DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Regularização Fundiária - CMRF 2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos 4
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO-SP.

Ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de 2.024, realizou-se, com início às quinze horas e vinte minutos nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, destinada a discutir e deliberar sobre diversos assuntos relacionado a regularização dos núcleos e discutir algumas situações pontuais. A Reunião contou com a participação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, Sr. Laércio José Barato, Presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogerio Francisco da Silva, membro do conselho, além dos membros do conselho esteve presente o Auxiliar de engenharia Sr. Otávio Vidotte, o Sr. Prefeito Municipal Sr. Waldomiro Antonio Sgobi, e também estiveram presentes moradores do Núcleo Terra Viva, o Sr. Valentim Gius, o Sr. Jeferson Douglas dos Santos, o Sr. Claudionor dos Santos, e do Sr. Marcos Roberto Brambatti, todos moradores, responsáveis e proprietários do Núcleo Terra Viva, a Reunião foi solicitada pelos moradores que vieram a prefeitura procurando o Conselho, buscando uma posição sobre o andamento da regularização do Núcleo. Iniciando a reunião o Sr. Laercio presidente do conselho agradeceu a presença de todos os participantes e explicou todo o andamento, também explanou que anda tendo muitas conversas paralelas, e que o ideal é que os proprietários realmente venham buscar se informar sobre a situação de cada núcleo, elogiando os interessados. Ainda com a palavra o Sr. Laercio informou que falou pessoalmente com os responsáveis pelo núcleo o Sr. Tuti Ardengue, assim como também conversou com o Sr. Gaspar sobre o acesso a estrada e abertura de rua, dizendo que o conselho tinha deliberado sobre o núcleo, e como deveriam ajustar o processo de regularização. O Sr. Jeferson questionou se eles podem tomar a iniciativa para a regularização independente do sr. Tuti, e a o Sr. Laercio Informou que sim, pois os proprietários tem o direito de buscar a regularização já que são possuidores dos lotes consolidados. O Sr. Laercio informou todas as dificuldades enfrentadas e que foram inclusive feitas em devolutiva sendo que o principal fator que impede o andamento da regularização é a insistência em parcelar novos lotes no núcleo, o que o conselho já deliberou pela negativa. Os proprietários entenderam sobre o processo de regularização, e inclusive foi discutido situações como largura de ruas, dispositivos de retorno ao qual serão objeto de analise no processo de regularização, e todos os proprietários entenderam todas as exigências para a regularização, e se mostraram dispostos a se ajustarem. O Sr. Marcos e o Sr. Valentim informaram que a área ao qual possuem propriedade já possui uma matricula em comum, e que poderia ser apenas um tentativa desdobro, O Sr. Laercio afirmou que o engenheiro responsável pelo projeto pode verificar isso e analisar a forma para que seja regularizado. Após diversas conversas sobre as áreas consolidadas e construídas, bem como a identificação de que as áreas cabíveis de regularização via REURB, são as áreas que possuem edificações consolidadas, e que o restante deve ser identificado como área remanescente no projeto de regularização. Os proprietários informaram que já efetuaram o pagamento a engenheira responsável para a regularização e informaram que irão procura-la, para solicitar que a mesma adeque o projeto de regularização para que defina apenas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

propriedades construídas no processo de regularização e que o restante permaneça como área remanescente para que o proprietário verifique em outro momento o que irá fazer com ela. O Sr. Valentim ainda afirmou que a informação que recebeu anteriormente é a de que deveria abrir a rua de no mínimo de 6 metros ou que adquirissem mais terra para atingir a metragem exigida, entretanto o Sr. Laercio esclareceu que não é bem assim, e que a largura da rua não é de fato o problema, pois os proprietários podem sugerir uma alternativa para que seja aceito a largura. Inclusive os próprios proprietários já sugeriram ali mesmo, sobre recuos em alguns trechos e dispositivos de retornos, e o Sr. Laercio afirmou que desta forma é bem provável ser aceito o projeto de regularização. Ainda com a palavra o Sr. Laercio informou que é a prefeitura, equipe técnica e conselho quem determina os critérios para que seja aceito o processo de regularização, fato que foi confirmado pelo Sr. Waldomiro prefeito, ao qual reforçou que não pretende assinar nenhum documento que não seja acatado pela Equipe técnica e pelo conselho de regularização fundiária. Todos os proprietários ficaram satisfeito e informaram que irão atras dos responsáveis pelo núcleo e a engenheira responsável para que faça os ajustes para a regularização. Finalizando a reunião o Sr. Laercio agradeceu a todos que participou e agradeceu os moradores pelo empenho e pela disposição para regularizar e designou o Sr. Gustavo para redigir a presente ata, que segue datada e assinada por mim Gustavo Campari Llama membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e pelos demais participantes, Paraíso-SP, ao décimo quarto dia do mês de maio de 2024 às dezesseis horas e dez minutos.

LAERCIO JOSÉ BARATO
Presidente Conselho

GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho

ROGERIO FRANCISCO DOS SANTOS
Membro do Conselho

OTÁVIO VIDOTTE
Auxiliar de Engenharia

WALDOMIRO ANTONIO ~~MIALICHI~~
Prefeito Municipal
Waldomiro Antonio Sgobi
Prefeito Municipal

VALENTIM GIUS
Proprietário núcleo Terra Viva

JEFERSON DOUGLAS DOS SANTOS
Proprietário núcleo Terra Viva

CLAUDIONOR DOS SANTOS
Proprietário núcleo Terra Viva

MARCOS ROBERTO BRAMBATTI
Representante de Proprietária do núcleo Terra Viva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Atos de Pessoal

Portarias

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso
CNPJ: 09.653.309/0001-55

PORTARIA Nº 004/2024

"Dispõe sobre o enquadramento no respectivo plano de carreira do servidor público municipal que especifica."

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica, a partir do dia 01/05/2024, enquadrado, dentro de sua respectiva referência de padrão de vencimentos, no nível e classe a seguir, o seguinte servidor público municipal:

I- Leonardo Beltrão Barszcz: D-5.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paraíso/SP, 13 de maio de 2024.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
Diretor Executivo

Publicada no site do PREVPARAÍSO e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, na data supra.